



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Salvaguarda dos direitos e interesses dos trabalhadores em caso de infecção por Covid-19 devido ao trabalho

A situação de pandemia acarreta impactos de níveis diversos para vários trabalhadores que foram afectados quer em termos da sua saúde, física e psicológica, quer dos seus rendimentos, sobretudo para os trabalhadores que, por razões diversas, necessitam de sujeitar-se a observação médica ou tratamentos. Neste último caso, os trabalhadores estão sob uma ameaça para a sua saúde e não podem ir trabalhar nem tomar conta da família, sofrendo uma provação mental que lhes causa diversos prejuízos e frustração, e faz surgir vários problemas sociais. As garantias e medidas de apoio que o Governo lhes disponibiliza em virtude das suas dificuldades constituem o foco da atenção da sociedade. É certo que o Governo já efectuou numerosos trabalhos de apoio nesta matéria, no entanto, algumas situações que, por insuficiente salvaguarda, ainda não receberam o mais desejado tratamento, são alvo de críticas da sociedade, como, por exemplo, as faltas do trabalhador para observação médica devido ao trabalho, caso em que não há nenhuma garantia institucional para os seus rendimentos. Perante a instabilidade da situação de pandemia, apela-se ao Governo para efectuar, empenhadamente, o devido aperfeiçoamento, colmatando, sobretudo, as insuficiências que existem nos actuais regimes de garantias.

Segundo a resposta da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), constante das “Questões do âmbito laboral que envolvem o novo tipo de coronavírus”, se for provada uma casualidade entre a infecção do trabalhador e o trabalho, há lugar



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

à aplicação do acidente de trabalho previsto no Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais. Segundo o anúncio emitido pela Associação de Seguradoras de Macau em 30 de Julho do corrente ano, se for provada a existência de acidente de trabalho, o trabalhador tem direito a pedir indemnização ao empregador nos termos do Decreto-Lei n.º 40/95/M relativo ao seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais. Caso o empregador já tenha adquirido o respectivo seguro nos termos do referido diploma, pode então pedir compensação à seguradora, devendo, para o efeito, facultar o comprovativo relativo à casualidade entre o acidente e o trabalho. Contudo, olhando para a realidade que se vive em Macau e noutras regiões, não é fácil provar essa casualidade, razão pela qual a aplicação efectiva da referida garantia não é satisfatória. Espera-se, portanto, que as autoridades procedam, atempadamente, a uma revisão e à devida melhoria.

Assim, com vista a melhor salvaguardar os direitos e interesses dos trabalhadores, interpelo sobre o seguinte:

1. Segundo alguns casos recentemente recebidos, um trabalhador ficou infectado durante o trabalho, comunicou, atempadamente, à DSAL o acidente de trabalho, e posteriormente, solicitou à seguradora, nos termos legais, a devida indemnização pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho, no entanto, foi-lhe exigido um “certificado da fonte de infecção”, emitido pelos Serviços de Saúde. Depois de consultar, via telefone, o Centro de Coordenação da Infecção pelo Novo Tipo de Coronavírus, a resposta foi que as autoridades não emitiam esse certificado, o que resultou no insucesso do pedido, deixando o trabalhador desamparado e com uma sensação de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

injustiça. Como é que as autoridades resolvem esta questão técnica? Vão ponderar aperfeiçoar os respectivos mecanismos de tratamento? Vão fazer uma apresentação sobre o número dos casos de infecção por Covid-19 durante o trabalho desde o início da pandemia até à data? Em quantos casos se avançou com o pedido de indemnização à seguradora? Quantos pedidos foram bem-sucedidos?

2. Há já cerca de três anos que a Covid-19 devasta o mundo. A fim de melhorar as insuficientes garantias que são concedidas aos trabalhadores infectados com Covid-19 devido ao trabalho, algumas regiões e países já incluíram essas infecções emergentes de trabalho nas doenças profissionais, tais como Taiwan, França, etc., ou já avançaram, empenhadamente, com a revisão legislativa, caso de Hong Kong, Inglaterra, etc. Isto reflecte a importância e a viabilidade de incluir as infecções por Covid-19 emergentes de trabalho nas doenças profissionais, matéria esta que também é alvo da atenção da sociedade. Tomando como referência a situação e a realidade de Macau, como é que o Governo da RAEM vai aperfeiçoar as garantias para os trabalhadores infectados com Covid-19 devido ao trabalho?

27 de Outubro de 2022

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Leong Sun lok